



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

O presente Programa de Procedimento, composto por dezasseis (16) folhas, numeradas de um (01) a dezasseis (16), todas por mim rubricadas, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

A Chefe de Divisão

①

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

EMPREITADA DE

**ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANADIA
PARA ALOJAMENTO ESTUDANTIL**



ÍNDICE

	Página
1 - IDENTIFICAÇÃO	2
2 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO	2
3 - ESCLARECIMENTOS.....	3
4 - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	2
5 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
6 - AGRUPAMENTOS.....	4
7 - ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
8 - PROPOSTAS VARIANTES.....	5
9 - PREÇO BASE.....	6
10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
12 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
13 - LISTA DOS CONCORRENTES	7
14 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	7
15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
16- AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
17 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO	8
18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	9
19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11

1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Concurso Público n.º 1/2023.
- 1.2 - A empreitada refere-se à “ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANADIA PARA ALOJAMENTO ESTUDANTIL”.
- 1.3 - Entidade Adjudicante: MUNICÍPIO DE ANADIA, com o NIF 501294163.
- 1.4 - Órgão que tomou a decisão de contratar: Câmara Municipal de Anadia através da sua Deliberação tomada em reunião do Executivo realizada em doze de janeiro de dois mil e vinte e três.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

- 2.1- O presente procedimento está integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
- 2.2- **Todos os documentos** (peças escritas e/ou desenhadas) **a apresentar pelos concorrentes**, no âmbito do presente Programa de Procedimento, **deverão ser apresentados no formato e dimensão previstos no Artº 6º da Resolução do Tribunal de Contas nº 1/2020, publicada no Diário da Republica, II Série, nº 86 de 4 de maio de 2020.**

3 - FUNDAMENTO PARA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do tipo de procedimento adotado é o concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua atual redação.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 3 -

4 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo de apresentação das propostas.

Neste mesmo prazo devem ainda, os interessados, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento.

- 4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo Júri, a todos os interessados, até termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Neste mesmo prazo o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronunciar-se-á sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- 4.3 - Simultaneamente com a notificação a todos os interessados dos esclarecimentos, das retificações e das listas com identificação dos erros e omissões detetados, estes serão disponibilizados na plataforma eletrónica. Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças patenteadas a concurso e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

5 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o presente Programa de Procedimento e instruída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, os quais devem respeitar o definido no ponto 2.2 do presente Programa de Procedimento:

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 4 -

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (bem como documento que comprove este ato);
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (disponível para preenchimento na plataforma eletrónica);
- c) Plano de Trabalhos, tal como definido no Artº 361º do CCP na sua atual redação;
- d) Cronograma financeiro, contendo um resumo de valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos.
- e) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra.
- f) Declaração onde seja indicado os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás, nos termos do disposto no nº 4 do Artº 60º do CCP na sua atual redação.
- g) E/ou outros documentos que o concorrente considere pertinentes para esclarecimento da sua proposta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Art.º 57º do CCP na sua atual redação.

- 5.2 - Quando a proposta for apresentada por um agrupamento, a declaração referida na alínea a) deverá ser assinada nos termos do n.º 5 do Artº 57º do CCP na sua atual redação.

6 - AGRUPAMENTOS

- 6.1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 5 -

- 6.2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

7 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às **18:00 horas do 30º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República**, exclusivamente de forma electrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

Sempre que a data limite ocorra aos sábados e domingos e feriados, a entrega das propostas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado, mantendo-se a hora definitiva para apresentação das mesmas.

8 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projeto.

9 - NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto no Artº 46º-A do CCP na sua atual redação, para o presente procedimento não se considera a adjudicação por lotes, uma vez que isso levaria à

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 6 -

existência de diferentes empreiteiros, diferentes estaleiros no local, bem como diferentes fiscalizações, o que seria tecnicamente insustentável face à natureza e qualidade dos trabalhos. Ao que acresce, que em termos de garantia da empreitada seria difícil de repartir responsabilidades, uma vez que há trabalhos de grande complementaridade, nomeadamente na execução das diferentes infraestruturas e revestimentos.

10 - PREÇO BASE

- 10.1- O preço base para efeitos do concurso é de **1.755.353,19 €** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três Euros e dezanove cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, resultado da análise dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, referentes a empreitadas de obras públicas similares.
- 10.2- Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados sempre com duas casas decimais.
- 10.3- O Concorrente deve sempre indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás. O mesmo é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais que cada um dos seus membros se propõe executar.

11 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública.

Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à mesma, conforme estipulado no Artigo 54 da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

14 - LISTA DOS CONCORRENTES

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública.

15 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

15.1 - O júri do procedimento poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do nº 1 do Artº 72 do CCP na sua atual redação.

15.2 - Esses esclarecimentos farão parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 8 -

- 15.3- O Júri poderá solicitar aos concorrentes que, no prazo de 2 dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do Artº 72º do CCP, na sua atual redação.

16 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 16.1- A adjudicação da empreitada será feita à proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, atendendo a que as peças do procedimento definem todos os elementos de execução do contrato a celebrar.
- 16.2- No caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados os concorrentes com a proposta empatada, da data e hora a efetuar o sorteio.

17- AUDIÊNCIA PRÉVIA

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, os quais têm 5 dias após a notificação para se pronunciarem sobre o relatório preliminar.

18 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

- 18.1 - A decisão de adjudicação deverá ser tomada até ao termo do prazo de manutenção das propostas.
- 18.2 - Esta decisão será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 9 -

- 18.3 - O concorrente adjudicatário deverá apresentar os documentos referidos no ponto 19 do Programa de Procedimento, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 18.4 - Haverá lugar à prestação de caução no valor de 5% do valor do preço contratual, nos termos do nº 1 do Artº 89º do CCP na sua atual redação.
- 18.5- Quando o valor da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar, pelo adjudicatário, manter-se-á o referido no ponto anterior.

19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 10 dias após a notificação de adjudicação e nos termos do Art.º 81º do CCP na sua atual redação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, os quais devem respeitar o definido no ponto 2.2 do presente Programa de Procedimento:

- 19.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código de Contratação Pública;
- 19.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do Art.º 55º do CCP na sua atual redação;
Para verificação do cumprimento das alíneas b) e i) do Artigo acima referido, deve ser igualmente apresentada cópia da certidão do registo comercial actualizada (com data inferior a um ano);
- 19.3 - Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular, ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
- 19.4 - O adjudicatário deverá possuir Alvará de Construção ou Título de Registo emitido pelo INCI, contendo as seguintes habilitações:

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 10 -

- a) **5ª Subcategoria da 1ª Categoria**, em classe que cubra o valor total da proposta e
- b) **8ª Subcategoria da 1ª Categoria e 5ª e 12ª Subcategorias da 4ª Categoria**, em classe que cubra o valor correspondente aos trabalhos que lhe respeitem.

O adjudicatário pode indicar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

- 19.5 - Para efeitos da validação das habilitações referidas no número anterior, o dono de obra fará a consulta dos alvarás ou títulos de registo no portal do INCI.
- 19.6 - Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 Artº 81º do CCP na sua atual redação, se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
- 19.7 - Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do Art.º 86º do CCP na sua atual redação, será:
 - 19.7.1 Concedido o prazo de no prazo de 3 dias uteis, para que o adjudicatário se pronuncie por escrito no âmbito da audiência prévia;
 - 19.7.2 Caso as irregularidades detetadas não forem imputáveis ao adjudicatário, será dado o prazo adicional de mais 2 dias para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 11 -

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, e em caso de contradição do mesmo com as normas do Código de Contratação Pública, prevalecerá sempre o referido Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 12 -

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do Artº 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artº 55 do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 13 -

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

16

- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO / 15 -

ANEXO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]